

**CONVÊNIO Nº 85/2014/12S**

**Termo de Convênio que, entre si celebram o Município e a Fundação Cultural Educadora Restauração, para os fins e na forma que indica.**

O Município de Feira de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Av. Senhor dos Passos, nº 901, centro, inscrito no CGC/MF nº 14.043.574/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO** e a **Fundação Cultural Educadora Restauração CNPJ 04.027.896/0001-53**, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato pelo (a) seu (a) presidente (a) Alex Barreto Cosmo brasileiro (a), CPF Nº 705.159.305-63, RG 05443120-40 SSP-BA, celebram o presente termo de convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:** o presente convênio tem por objetivo o apoio financeiro ao Programa de Proteção Social Especial no Piso de Alta Complexidade II visando custear as despesas operacionais destinadas ao atendimento de pessoas em situação de população de rua na cidade de Feira de Santana, de acordo com o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste termo de convênio.

**II – METAS A SEREM ATINGIDAS:** 20 (vinte) pessoas diariamente em regime de acolhimento institucional, para famílias em situação de ruas

**Parágrafo Único:** para o cumprimento da meta a conveniada aditirá, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais e pessoal de apoio necessários.

**III – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:** 01 de Outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2016.

**IV – ORÇAMENTO ESPECIFICADO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DURANTE O CONVÊNIO:**

PARCELAS	VALOR DA TRANSFERÊNCIA	VALOR PACTUADO
1 <sup>a</sup>	18.382,00	18.382,00
2 <sup>a</sup>	18.382,00	18.382,00
3 <sup>a</sup>	18.382,00	18.382,00
4 <sup>a</sup>	18.382,00	18.382,00
	18.382,00	18.382,00
	18.382,00	18.382,00
24 <sup>a</sup>	18.382,00	18.382,00
<b>TOTAL</b>	<b>441.168,00</b>	<b>441.168,00</b>

**Parágrafo Único:** os valores para os anos seguintes serão acordados entre as partes.

**V – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS:** 01 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2016.

**VI – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** São obrigações do Município:

a) Repassar à entidade conveniada, e na forma da Cláusula IV, o montante de R\$ R\$ 441.168,00 (Quatrocentos quarenta um mil cento sessenta oito reais), durante o período do convênio será liberado em 24(vinte e quatro) parcelas mensais conforme Cláusula IV, na estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as hipóteses previstas no §3 do Art. 116 da Lei Federal Nº 8666/93 e 9.433/2005, sendo-lhe facultada a aplicação do Art. 120 da referida lei.

b) Transferir os recursos financeiros para execução deste convênio através do Programa de Proteção Social Especial no Piso de Alta Complexidade II, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes, bem como a liberação do FNAS. A falta de repasse de tal verba específica do Fundo Nacional de Assistência Social do MDS- Ministério Desenvolvimento Social e Combate a Fome para a Ação Continuada ilide a obrigação do Conveniente de efetuar o repasse supracitado.

c) O pagamento deste convênio será realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Fundo Público meramente contábil, com inscrição no CNPJ nº 14.841.467/0001-79.

d) Receber e analisar a prestação de contas dos recursos repassados e emitir parecer ou pronunciamento técnicos sobre a mesma.

e) Promover fiscalização e acompanhamento dos serviços a serem executados pela Conveniada, designando para tanto pessoal técnico especializado do seu quadro de servidores.

**VII – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONVENIADA:** São suas obrigações:

a) Cumprir a meta estabelecida na Cláusula II, com atendimento à população pertinente, incluindo-se, prioritariamente, aos encaminhamentos do “Centro Pop” com os serviços de acolhimento institucional e de reinserção familiar e social;

c) Manter os saldos que lhe forem repassados aplicados em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

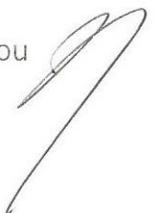
c) Fazer constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste, qualquer receita verificada em razão de aplicação financeira;

d) Aplicar exclusivamente no objeto da finalidade do Convênio, as receitas auferidas na forma da letra anterior;

e) Devolver ao Município, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata restauração de tomada de contas especial do responsável;

f) Permitir o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Convênio pelo Município, devendo o executor facilitar e fornecer todos os elementos necessários a tal acompanhamento.

g) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste convênio.



h) Manter arquivada por 5 (cinco) anos toda a documentação pertinente, disponível para fiscalização, quando necessário.

i) Fica a Conveniada obrigada a prestar Serviços diários em atendimento às crianças e adolescentes, de acordo com a meta prevista no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo.

J) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, a Conveniada deverá restituir os valores transferidos acrescidos de juros e correção monetária, segundo índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao FNAS.

**VIII – DA DIREÇÃO DE PARCELAS DO CONVÊNIO:** O Município poderá reter a liberação das parcelas do Convênio, nos casos dos incisos I, II, III, do § 3º do Art. 116, da Lei nº 8666/93 e 9.433/2005.

**IX - VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVENIO:** O presente Convênio terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

**X - DA RESCISÃO:** O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, na ocorrência das hipóteses dos Arts. 79 e 80, combinados com o art. 116, § 3º, da Lei 8.666/93 e 9.433/2005, ou por outros motivos da sua conveniência, assim como pela conveniada, desde que comunicado com 60 (sessenta) dias de antecedência no mesmo exercício.

**XI – ORIGEM DOS RECURSOS:** as despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária 1224, Secretaria de Desenvolvimento Social – Projeto Atividade 08.243.066.2082 – Fonte 29 para o repasse Federal – Administração de Convênio – Desenvolvimento Social.

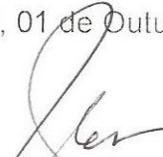
(D)



**XII – FORO COMPETENTE:** é o da comarca de Feira de Santana, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, para um só fim, acompanhados de 03 (três) testemunhas abaixo, para que se produzam, a partir de sua assinatura, todos os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Outubro de 2014.

  
JOSÉ RONALDO DE CARVALHO  
Prefeito

  
ALEX BARRETO COSMO  
Fundação Cultural Educadora Restauração

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## PLANO DE TRABALHO

### DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				
FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCADORA RESTAURAÇÃO				
CNPJ/MF		CNSS/SEC. MUN. DES. SOCIAL		LEI MUN. DECLARATIVA DE UTILIDADE PÚBLICA
04.027.896/0001-53				
ENDEREÇO				
AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 2883 SÃO JOÃO				
CIDADE	UF	CEP	(DDD) TEL	NATU. DA ENTIDADE SOCIEDADE
FEIRA DE SANTANA	BA	44.051-605	75 32264433	CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA	PRAÇA
			0041-8	FEIRA DE SANTANA
NOME DO RESPONSÁVEL :			CPF	
ALEX BARRETO COSMO			705.159.305-63	
RG	ORGÃO EXPEDIDOR			CARGO
05443120-40				PRESIDENTE
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL			CEP	
RUA PADRE MIGUELINO, Nº 15, BAIRRO CORONEL JOSÉ PINTO, FEIRA DE SANTANA				
TÍTULO DO PROJETO			PER. EXECUÇÃO	
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM RECURSOS ADVINDOS DO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II VISANDO CUSTEAR AS DESPESAS OPERACIONAIS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE UMA CASA DE PASSAGEM POR PARTE DA CONVENIADA COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POPULAÇÃO DE RUA NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO DE CONVÊNIO.			INÍCIO: 01/10/2014	
			TÉRMINO: 31/12/2016	
DESCRIÇÃO				
ATENDIMENTO DIÁRIO A PESSOAS EM REGIME DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA.				
FEIRA DE SANTANA				

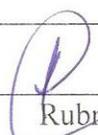
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE	CONVÊNIO
FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCADORA RESTAURAÇÃO	85/2014/12S

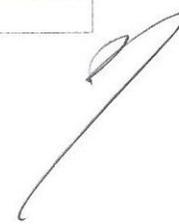
### OBJETIVO

<p>CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM RECURSOS ADVINDOS DO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II VISANDO CUSTEAR AS DESPESAS OPERACIONAIS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE UMA CASA DE PASSAGEM POR PARTE DA CONVENIADA COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POPULAÇÃO DE RUA NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO DE CONVÊNIO.</p>							
METAS							
ATENDIMENTO DIÁRIO A PESSOAS EM REGIME DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA.							
ATIVIDADE	CRECHE	SUPLEMENTO ALIMENTAR	ASSIT. PEDAGÓGICA	ASSIT. MÉDICA	AUX. VESTUÁRIO	OUTROS	TOTAL
						x	
TOTAL:							

### FASES DE EXECUÇÃO

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	INDICE FISICO QTD	DURAÇÃO INICIO	TERMINO
			01/10/2014	31/12/2016

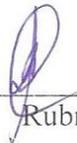
  
 Rubrica

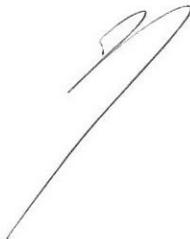


## PLANO DE APLICAÇÃO

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CONVÊNIO
FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCADORA RESTAURAÇÃO		85/2014/12S
NATUREZA DAS DESPESAS		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DO CONVÊNIO
	<p>DESPESA CORRENTE:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• MANUTENÇÃO PREDIAL</li><li>• TRANSPORTE</li><li>• ALIMENTAÇÃO</li><li>• MATERIAL DE EXPEDIENTE</li><li>• HIGIENE E LIMPEZA</li><li>• SERVIÇOS DE TERCEIROS</li><li>• PAGAMENTO DE PESSOAL</li><li>• INSUMOS</li></ul>	
<b>TOTAL GERAL</b>		441.168,00

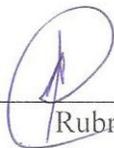
OUTRAS INFORMAÇÕES

  
\_\_\_\_\_  
Rubrica



**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

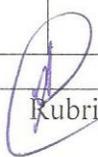
	Liberação	Prestação de Contas	Valor R\$
1ª PARCELA			18.382,00
2ª PARCELA			18.382,00
3ª PARCELA			18.382,00
24ª PARCELA			18.382,00
<b>TOTAL</b>			<b>441.168,00</b>

  
Rubrica



## REVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO OBJETIVO

Objetivo	1	2	3	4	5
Parcela					
1ª Parcela					
Início _____					
Termino _____					
2ª Parcela					
Início _____					
Termino _____					
3ª Parcela					
Início _____					
Termino _____					
4ª Parcela					
Início _____					
Termino _____					
5ª Parcela					
Início _____					
Termino _____					
6ª Parcela					
Início _____					
Termino _____					
7ª Parcela					
Início _____					
Termino _____					
8ª Parcela					
Início _____					
Termino _____					
9ª Parcela					
Início _____					
Termino _____					
24ª Parcela					
Início _____					
Termino _____					

  
 Rubrica

